

CONTRATO Nº 20239084, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE E A EMPRESA ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-CP001/2023 - SRP GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

A Câmara municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, através de João Celso da Trindade Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Mauricio Brasileiro, SN – Parque Liberdade - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.004.696/0001-09, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), com endereço na Rua Dona Maria Jose, 1443 - Centro - Hidrolândia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.276.477/0001-28, representada por Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho, portador do CPF nº 052.443.293-75, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam entre si o presente Termo de Contrato para prestação de serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº GM-CP001/2023 - SRP, originária do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº GM-CP001/2023, referente ao processo administrativo nº GM-CP001/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a implantação de sistema fotovoltaico em diversos prédios públicos para a produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final das usinas solares fotovoltaicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a implantação de sistema fotovoltaico em diversos prédios públicos para a produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final das usinas solares fotovoltaicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme quadro de quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.	Serv.	01	RS 482.467,09	RS 482.467,09
RS: 482.467,09 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses), com início na data de 04 de dezembro de 2023 e encerramento em 04 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da cláusula quatorze do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O Valor Global será de R\$ 482.467,09 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Exercício 2023 Projeto 0101.010310084.1.001 Ampliação, Reforma e Modernização da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 482.467,09

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, desde que não haja impedimento legal.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do JNCC - série Materiais, Equipamentos e Serviços de Construção - coluna 2, publicado pela FGV.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - As possibilidades de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

17.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 04 de Dezembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

RAIMUNDO WANDERNILSON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO WANDERNILSON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO:05244329375
Dados: 2023.12.04 09:23:13 -03'00'

ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 31.276.477/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Juanito Will de L. 481
51065025345

2. Renato Afonso Junior
413-711-353-14



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20239084

ORIGEM.....: CARONA N° 2023.12.01.ICAR

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O).....: ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Adesão à Ata de Registro de Preços n° GM-CP001/2023 - SRP, originária do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° GM-CP001/2023, referente ao processo administrativo n° GM-CP001/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a implantação de sistema fotovoltaico em diversos prédios públicos para a produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final das usinas solares fotovoltaicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 482.467,09 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0101.010310084.1.001 Ampliação, Reforma e Modernização da Cam ara Municipal , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 482.467,09

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 04 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2023

